

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)
[voltar](#)

Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Lei 18102 - 30 de Maio de 2014

[Alterado](#)
[Compilado](#)
[Original](#)

 Publicado no [Diário Oficial nº. 9218](#) de 2 de Junho de 2014

Súmula: Cria uma Vara Judicial na Comarca de Santo Antônio da Platina, de entrância intermediária, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria uma Vara Judicial na Comarca de Santo Antônio da Platina, entrância intermediária, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Altera o art. 263 da Lei referida no art. 1º desta Lei, que passa a vigorar acrescido do inciso XL, com a seguinte redação:

"Art. 263 ...

(...)

XL - na Comarca de Santo Antônio da Platina:

a 3ª Vara Judicial."

Art. 3º Cria um cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Santo Antônio da Platina, de entrância intermediária.

Art. 4º Cria um cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, destinado ao assessoramento do Juiz de Direito ora criado na Comarca de Santo Antônio da Platina, nos termos da Lei nº 16.957, de 5 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. O cargo criado na forma do caput deste artigo é privativo de Bacharel em Direito.

Art. 5º [Altera os Anexos IV, V e IX \(Tabela 1\)](#) da Lei referida no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de maio de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

| Exibir | Descrição |
|---|-----------------------|
|  | anexo120931_31522.pdf |

[topo](#)



CASA CIVIL

